



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 028 /2025

“Institui, no âmbito do Município de Paraguaçu, a Semana Municipal da Cultura Flashback e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por meio de sua representante a Vereadora Vitória Silva, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, estabelece:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraguaçu, a "Semana Municipal da Cultura Flashback", a ser comemorada anualmente a partir do dia 5 de novembro, estendendo-se pelos seis dias subsequentes.

Parágrafo único: A data de início da celebração coincide com o Dia Nacional da Cultura (05 de novembro), conforme estabelecido no calendário oficial nacional, sendo oportuno vincular a ela a valorização da cultura retrô, também conhecida como Cultura Flashback.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Flashback tem como objetivo valorizar e promover manifestações culturais relacionadas aos seguintes pilares



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

da cultura retrô:

I – Músicas retrô;

II – Passinhos de dança retrô;

III – Discotecagem com DJs retrô;

IV – Colecionismo de itens característicos das décadas de 70, 80 e 90.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá medidas durante a Semana Municipal da Cultura Flashback, viabilizando a realização de eventos culturais, exposições, apresentações musicais, oficinas e demais atividades que estimulem a interação da comunidade com as manifestações típicas da cultura flashback, especialmente em espaços públicos como praças, centros culturais, escolas e outros locais de interesse social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu/MG, 28 de maio de 2025.


Vitória Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos de Paraguaçu, a "Semana Municipal da Cultura Flashback", a ser celebrada anualmente a partir do dia 05 de novembro, data em que também se comemora o Dia Nacional da Cultura.

A cultura flashback representa um movimento crescente em todo o Brasil e, em Paraguaçu, também se evidencia como expressão viva da memória afetiva de diversas gerações. Por meio da música, da dança, do colecionismo e da arte da discotecagem, milhares de pessoas revivem e celebram os valores e os costumes de décadas passadas, resgatando tradições que moldaram a identidade cultural de nosso povo.

Esta celebração será um espaço de encontro entre gerações, onde os mais jovens poderão conhecer e valorizar o legado cultural deixado por aqueles que viveram os chamados “anos de ouro” – décadas de 70, 80 e 90 – por meio de apresentações artísticas, exposições de objetos antigos, veículos clássicos e muito mais.

Além de proporcionar entretenimento e fortalecer os vínculos comunitários, a Semana Municipal da Cultura Flashback é também uma forma de reconhecer e homenagear aqueles que mantêm viva essa importante vertente cultural. Ao estimular a preservação da memória coletiva, promovemos cidadania, identidade e pertencimento.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

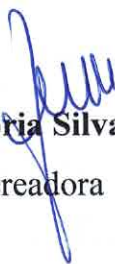
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

A valorização da cultura em suas diversas manifestações é um dever do poder público e um direito de todos, conforme o disposto no art. 215 da Constituição Federal. Instituir essa semana é, portanto, uma medida que reforça o compromisso com a cultura local, fortalece o turismo cultural e incentiva o envolvimento da população em ações que resgatam valores e memórias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente trará benefícios sociais, educacionais e culturais à nossa comunidade.

Paraguaçu, 28 de maio de 2025.


Vitória Silva

Vereadora